

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

Relatório de Monitoramento **(CSJT-A-5505-25.2015.5.90.0000)**

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Cidade Sede: Florianópolis/SC

Período da inspeção *in loco*: 8 a 12/6/2015

Áreas auditadas: Gestão de TIC

Data de emissão do Relatório de Auditoria: 2/12/2015

Data de publicação do Acórdão: 9/3/2016

NOVEMBRO/2016

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	10
2.1	INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI FORMALMENTE DEFINIDO..	10
2.2	FALHAS NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AOS RECURSOS DE INFORMÁTICA	13
2.3	FALHAS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO – CONTROLES INTERNOS	17
2.4	FALHAS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO – HORAS TRABALHADAS	19
2.5	FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TIC	22
2.6	INEXISTÊNCIA DE PLANO ESTRATÉGICO DE TIC	24
2.7	INEXISTÊNCIA DE PLANO TÁTICO DE TI	27
2.8	INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.....	29
2.9	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE ATIVOS.....	31
2.10	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE INCIDENTES.....	33
2.11	FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI – GESTÃO DE <i>SOFTWARE</i>	35
2.12	FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	37
2.13	INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA DEDICADA À GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	41
2.14	INEXISTÊNCIA DE PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TI	43
2.15	FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI - FISCAIS	44
3.	CONCLUSÃO.....	46
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 8 a 12 de junho de 2015, contemplou a área de gestão de tecnologia da informação, cumprindo programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2015, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º 377, de 5/12/2014, alterado pelo Ato CSJT.GP.SG n.º 231/2015.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 12ª Região a adoção de 14 medidas saneadoras e recomendou a implementação de 1 providência, resumidas abaixo, que serão objeto deste monitoramento:

I. Determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que:

1. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de contratação de bens e serviços de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013 e definição de controles internos que assegurem (Achado 2.10):

1.1 a adoção da modalidade de pregão eletrônico para a contratação de soluções de TIC e, nos casos excepcionais, a consignação de justificativa clara e objetiva de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

inviabilidade de adoção da modalidade eletrônica (Achado 2.2.a);

1.2 realização de estudos técnicos preliminares que contemplem: a justificativa, objetiva, da demanda da contratação, inclusive nas aquisições realizadas com recursos do CSJT; os parâmetros utilizados para estimar os custos da contratação; e a descrição precisa do objeto a ser contratado (Achados 2.1 e 2.3.a);

1.3 alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal (Achado 2.4);

2. aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão do Contrato PR n.º 2726/2012-A, mediante o estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviço prestados, conforme previsão contratual, e a vinculação dos pagamentos ao alcance dos níveis de serviços estipulados (Achado 2.2.b).

3. aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão dos contratos de prestação de serviços, estabelecendo controles internos que garantam a (Achado 2.3.b):



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 3.1 emissão prévia das Ordens de Serviço, caso exista previsão contratual, indicando pelo menos as atividades a serem executadas, esforço estimado e produtos/resultados esperados;
- 3.2 vinculação do pagamento dos serviços prestados à entrega e aprovação, pela comissão de fiscalização, dos produtos/serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviços;
4. se abstenha de realizar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas e, nos casos excepcionais, justificar nos autos a impossibilidade de adotar outra métrica (Achado 2.3.c);
5. aprimore, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, estabelecendo controles internos que assegurem a realização, no mínimo a cada três meses, das reuniões de análise da estratégia de TIC (Achado 2.5);
6. elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, que contemple, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores, as ações para o alcance dos objetivos traçados e os responsáveis pela prestação de contas



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dos resultados de cada objetivo estratégico (Achado 2.6);

7. elabore e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano tático de TI, que contemple, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI (Achado 2.7);
8. implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de risco com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (Achado 2.8);
9. estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham um proprietário responsável, com observância às orientações das melhores práticas que tratam do tema (Achado 2.9.a);
10. aprimore, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contemple, no mínimo: a



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e o histórico de ações executadas em virtude do incidente (Achado 2.9.b);

11. estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de *software*, que contemple, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de *software*, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (Achado 2.9.c);

12. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (Achado 2.11):

12.1 em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, que contemple as referências legais e normativas que basearam sua elaboração, as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação do Tribunal e, ainda, a definição da periodicidade de sua revisão;

12.2 em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, aprimoramento do processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento e metodologia para a gestão dos riscos;

12.3 em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;

12.4 em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito ao atendimento à política de segurança da informação instituída pelo Tribunal;

13. implante, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal (Achado 2.13);

14. elabore e aprobe formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano anual de capacitação para a área de TI, que contemple temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.15).

- II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que reavalie a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores, promovendo a juntada nos autos das portarias de designação e termos de ciência (Achado 2.10).

Para a realização do monitoramento, solicitou-se ao Tribunal Regional, mediante as RDIs n.ºs 41/2016, de 11/4/2016, 60/2016, de 16/5/2016, 69/2016, de 13/6/2016, e 75/2016, de 6/9/2016, o encaminhamento de documentos e informações hábeis a demonstrar a adoção das providências determinadas pelo Plenário do CSJT.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes seriam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI FORMALMENTE DEFINIDO

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de contratação de bens e serviços de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013 e definição de controles internos que assegurem (Achado 2.10):

- 1.1 a adoção da modalidade de pregão eletrônico para a contratação de soluções de TIC e, nos casos excepcionais, a consignação de justificativa clara e objetiva de inviabilidade de adoção da modalidade eletrônica (Achado 2.2.a);
- 1.2 realização de estudos técnicos preliminares que contemplem: a justificativa, objetiva, da demanda da contratação, inclusive nas aquisições realizadas com recursos do CSJT; os parâmetros utilizados para estimar os custos da contratação; e a descrição precisa do objeto a ser contratado (Achados 2.1 e 2.3.a);
- 1.3 alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal (Achado 2.4).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se a ausência de processo formal de contratação de bens e serviços de TI, constatando-se falhas na contratação de prestação mensal de serviços de suporte técnico aos recursos de informática do TRT, em razão de realização de pregão presencial sem justificativa adequada e de falhas na fiscalização do contrato.

Observou-se, também, que nos anos de 2013 e 2014, os estudos preliminares não foram suficientes para justificar a demanda por bens/serviços adquiridos pelo TRT, seja com recursos próprios ou com recursos descentralizados pelo CSJT, bem como, no tocante ao alinhamento da aquisição realizada pelo TRT à sua efetiva necessidade e capacidade de implantação.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 69/2015, de 13/6/2016, o Regional informou ter concluído a elaboração do Guia de Contratações de STIC e que, depois de aprovado pelo CG-TIC, este foi submetido à apreciação da Presidência do Tribunal, tendo sido aprovado e normatizado por meio da Portaria PRESI 106, de 09 de junho de 2016, que implanta o processo de planejamento para a contratação de STIC.

Quanto à definição dos controles internos que assegurem o cumprimento dos itens 1.1, 1.2 e 1.3, concluiu que foram



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atendidos pela aprovação e normatização de uso do Guia de Planejamento de Contratações de STIC.

2.1.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender à determinação do CSJT referente a estabelecer processo de contratação de bens e serviços de TI.

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 1 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 60/2016;
- PORTARIA - PRESI 194/2015;
- PROAD 4821/2016 - Projeto do Guia de Planejamento de Contratação de STIC;
- Convite Reunião CG-TIC - 02-06-2016;
- Documento de Estudos Preliminares Completo;
- Modelo Projeto Básico;
- Guia de Planejamento da Contratação de STIC;
- Resposta ao item 1 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 69/2016;
- Aprovação e publicação do Guia de Contratações de STIC;
- Modelos de documentos do Guia de Contratações de STIC.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O estabelecimento de um processo de contratação de bens e serviços de TI minimiza os riscos de contratações antieconômicas ou que não atendam às necessidades do Órgão, bem como auxilia a gestão e fiscalização dos contratos de TI.

2.2 FALHAS NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AOS RECURSOS DE INFORMÁTICA

2.2.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão do Contrato PR n.º 2726/2012-A, mediante o estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviço prestados, conforme previsão contratual, e a vinculação dos pagamentos ao alcance dos níveis de serviços estipulados (Achado 2.2.b).

2.2.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que havia falhas nos controles utilizados na gestão do contrato, diante da inexistência de instrumento que desse segurança à fiscalização, no momento do ateste dos serviços, do efetivo cumprimento dos níveis de serviços acordados em contrato.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 41/2016, de 11/4/2016, o Regional informou que foram concluídos alguns processos que possibilitam a melhoria dos controles relacionados à efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviço prestados e a vinculação dos pagamentos ao alcance desses níveis de serviço e destacou:

- 1- O diagnóstico e modelagem dos processos de gestão de serviços de TIC - Proad n.º 7094/2014;
- 2- Adoção de solução integrada de gerenciamento de serviços de TIC - Proad 6819/2014;
- 3- Realização de nova contratação para prestação dos serviços de suporte técnico aos recursos de informática do TRT, por meio do Contrato PRE n.º 11827/2015, que implementa os novos processos de gerenciamento de serviços de TI estabelecidos no TRT12, decorrentes do citado processo de diagnóstico e modelagem.

O TRT esclarece que o novo contrato estabelece em sua Cláusula Quarta o Acordo de Nível de Serviço com dezesseis indicadores, cujo grau de atendimento vincula o pagamento, nos termos dessa cláusula contratual.

Acrescenta que a ferramenta utilizada para gerenciar os serviços de TIC, citada acima, permite o monitoramento contínuo de vários dos indicadores estabelecidos em contrato.

Quanto aos demais indicadores, o TRT informa que são monitorados pela área técnica e todos são discutidos em uma reunião mensal com a empresa, prevista no fluxo de fiscalização do contrato.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente ao estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviços prestados, conforme previsão contratual, e a vinculação dos pagamentos ao alcance dos níveis de serviços estipulados.

2.2.5 EVIDÊNCIAS

- Termo de Encerramento do Contrato PR 2726/2012;
- Termo de Contrato PRE 11827/2015;
- Relatório de Modelagem dos Processos;
- Ata de reunião mensal de março para avaliação dos serviços com:
 - a. Resultados da aferição dos indicadores do mês;
 - b. Resultado do alcance das metas do mês;
 - c. Multas a serem aplicadas no mês, conforme vinculação do alcance das metas para os níveis de serviço estipulados.
- Relatório Mensal com os Níveis Mínimos de Serviço de cada unidade de apoio por tipo de chamado ref. Março/16;
- Ata de reunião mensal de abril para avaliação dos serviços com:
 - a. Resultados da aferição dos indicadores do mês;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- b. Resultado do alcance das metas do mês;
- c. Multas a serem aplicadas no mês, conforme vinculação do alcance das metas para os níveis de serviço estipulados.
- Relatório Mensal com os Níveis Mínimos de Serviço de cada unidade de apoio por tipo de chamado ref. Abril/16;
- Proad 7094/2014 - Diagnostico e Modelagem de Processos de Gestão de Serviços de TI;
- Proad 6819/2014 - Ferramenta de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TIC;
- Documento de Estudos Preliminares Completo;
- Modelo Projeto Básico V2.

2.2.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviços prestados, conforme previsão contratual, e a vinculação dos pagamentos ao alcance dos níveis de serviços estipulados, minimizam riscos de contratação antieconômica e na fiscalização da execução do contrato.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3 FALHAS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO – CONTROLES INTERNOS

2.3.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão dos contratos de prestação de serviços, estabelecendo controles internos que garantam a: (Achado 2.3.b):

3.1.emissão prévia das Ordens de Serviço, caso exista previsão contratual, indicando pelo menos as atividades a serem executadas, esforço estimado e produtos/resultados esperados;

3.2.vinculação do pagamento dos serviços prestados à entrega e aprovação, pela comissão de fiscalização, dos produtos/serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviços;.

2.3.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção in loco, constatou-se que o Regional cometeu falhas na instrução do processo de contratação, bem como na fiscalização da execução contratual.

2.3.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 69/2015, de 13/6/2016, o Regional informou ter concluído a elaboração do Guia de Contratações de STIC e que, aprovado pelo CG-TIC, este foi submetido à apreciação da Presidência do Tribunal, tendo sido aprovado e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

normatizado como Portaria PRESI 106, de 09 de junho de 2016, que aprova e implanta o processo de planejamento para a contratação de STIC, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TRT12, em 16/6/2016.

Informou ainda que o Guia de Planejamento de Contratações de STIC é composto, além do próprio guia, por orientações e modelos de documentos utilizados durante a operacionalização do processo de contratação, de forma a atender à Resolução CNJ n.º 182/2013 e demais recomendações exaradas pelos órgãos de controle, interno e externo.

Quanto à definição dos controles internos que assegurem o cumprimento dos itens 3.1 e 3.2, concluiu que foram atendidos pela aprovação e normatização do uso do Guia de Planejamento de Contratações de STIC.

2.3.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente a aperfeiçoar a gestão dos contratos de prestação de serviços.

2.3.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 3 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 41/2016;
- TERMO DE CONTRATO - RP7785_2015- Risk manager;
- Anexos IV e V - Modelo e tratamento da OS;
- Guia de Planejamento da Contratação de STIC;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Documentos com prefixo TI3e - Anexos ao Guia de Planejamento da Contratação de STIC;
- Guia de Gerenciamento de Contrato de STIC;
- Documentos com prefixo TI3f - Anexos ao Guia de Gerenciamento de Contrato de STIC;
- Resposta ao item 3 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 69/2016;
- Aprovação e publicação do Guia de Contratações de STIC;
- Modelos de documentos do Guia de Contratações de STIC

2.3.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.3.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

Aperfeiçoar a gestão dos contratos de prestação de serviços minimiza o risco de pagamento por serviços não prestados ou de qualidade inferior aos níveis de serviços acordados contratualmente.

2.4 FALHAS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO - HORAS TRABALHADAS

2.4.1 DELIBERAÇÃO

Se abstenha de realizar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas e, nos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

casos excepcionais, justificar nos autos a impossibilidade de adotar outra métrica (Achado 2.3.c).

2.4.2 DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional cometeu falhas na instrução do processo de contratação, bem como na fiscalização da execução contratual.

2.4.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 69/2015, de 13/6/2016, o Regional informou ter concluído a elaboração do Guia de Contratações de STIC e que, aprovado pelo CG-TIC, este foi submetido à apreciação da Presidência do Tribunal, tendo sido aprovado e normatizado como Portaria PRESI 106, de 09 de junho de 2016, que aprova e implanta o processo de planejamento para a contratação de STIC, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TRT12, em 16/6/2016.

Comunicou ainda que o Guia de Planejamento de Contratações de STIC é composto, além do próprio guia, por orientações e modelos de documentos utilizados durante a operacionalização do processo de contratação, de forma a atender à Resolução CNJ n.º 182/2013 e demais recomendações exaradas pelos órgãos de controle, interno e externo.

Quanto à definição dos controles internos que assegurem o cumprimento do Item 4, concluiu que foi atendido pela aprovação e normatização de uso do Guia de Planejamento de Contratações de STIC.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.4.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, são suficientes para atender a determinação do CSJT referente a abster-se de realizar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas.

2.4.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 4 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 41/2016;
- TERMO DE CONTRATO - RP 7785-2015;
- Documento de Estudos Preliminares Completo;
- Modelo Projeto Básico V2;
- Resposta ao item 4 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 69/2016;
- Aprovação e publicação do Guia de Contratações de STIC;
- Modelos de documentos do Guia de Contratações de STIC.

2.4.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.4.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

Não realizar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas minimiza o risco da



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ocorrência do paradigma "lucro-incompetência" e, conseqüentemente, em contratação antieconômica.

2.5 FALHAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TIC

2.5.1 DELIBERAÇÃO

Aprimore, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, estabelecendo controles internos que assegurem a realização, no mínimo a cada três meses, das reuniões de análise da estratégia de TIC (Achado 2.5).

2.5.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que há falhas no processo de planejamento estratégico de TI no tocante à realização das reuniões de análise da estratégia de TI no âmbito do Tribunal.

2.5.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 41/2014, de 11/4/2016, o Regional informou que, como a periodicidade trimestralidade para as reuniões de análise da estratégia era derivada da Resolução CNJ n.º 99/2009, vigente à época da auditoria e estando esta revogada pela Resolução CNJ n.º 211/2015, a qual, não estabelece frequência para as Reuniões de Análise da Estratégia, definindo apenas que os órgãos devem promover o acompanhamento; e considerando ainda que o Planejamento Estratégico de TIC é um desdobramento do planejamento geral do



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@cstj.tj.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

órgão, onde a análise em conjunto traria benefícios, como a garantia do alinhamento estratégico; e que por fim como a Resolução CNJ n.º 198/2014 prevê as Reuniões de Análise da Estratégia para o Planejamento Estratégico Institucional com periodicidade mínima quadrimestral, definiu-se, então, pela realização de uma Reunião de Alinhamento Estratégico com periodicidade quadrimestral para a avaliação do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e de TIC (PETIC), de forma conjunta.

Apontam-se ainda como evidências dessa vinculação entre o PETIC e a Reunião de Análise Estratégica do PEI a Portaria que dispõe sobre a elaboração do PETIC para o período de 2015 a 2020 e as atas das últimas Reuniões de Análise da Estratégia.

2.5.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente a aprimorar seu processo de planejamento estratégico de TI, estabelecendo controles internos que assegurem a realização das reuniões de análise da estratégia de TIC.

2.5.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 5 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 41/2016;
- Decisão da Presidência - reunião quadrimestral;
- Portaria sobre a elaboração do PETIC - 2015 a 2020;
- Ata 3ª RAE de 2015;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Ata 1ª RAE de 2016;

2.5.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.5.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A realização de reuniões periódicas para análise da estratégia minimiza os riscos de o Regional não alcançar as metas definidas no PETI e, caso seja necessário, permite a correção tempestiva de rumo das ações de TI.

2.6 INEXISTÊNCIA DE PLANO ESTRATÉGICO DE TIC

2.6.1 DELIBERAÇÃO

Elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, que contemple, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores, as ações para o alcance dos objetivos traçados e os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico (Achado 2.6).

2.6.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se a inexistência de um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação em vigor no Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 60/2016, de 16/5/2016, o Regional informou que o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2015-2010 foi aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução Administrativa n.º 004/2016.

Informou ainda que constam do Plano Estratégico de TI os objetivos estratégicos, metas, indicadores e iniciativas previstas para o atingimento dos objetivos. No detalhamento dos indicadores (Fichas dos Indicadores) relacionados a cada objetivo é identificado nominalmente o servidor responsável (Líder do indicador), bem como as áreas responsáveis pelos parâmetros dos indicadores.

Por fim identificou que os servidores indicados como 'Líder do indicador' são os diretores/coordenadores das áreas responsáveis pelos parâmetros dos indicadores e que as iniciativas definidas para cada objetivo são, por sua natureza, tratadas nas áreas dirigidas por esses servidores.

2.6.4 ANÁLISE

Em que pese o Regional tenha aprovado seu Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2015-2010, no qual se encontram os objetivos estratégicos, metas, indicadores e iniciativas previstas para o atingimento dos objetivos, além da designação dos responsáveis pelos indicadores dos objetivos estratégicos, cumpre ressaltar que não houve designação dos responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada um desses objetivos, conforme determinado na deliberação do CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cabe destacar que os objetivos estratégicos são mensurados por um ou mais indicadores que, quando somados, indicam o desempenho daquele objetivo. Nos casos em que um objetivo é medido por mais de um indicador, a mensuração individual destes pode prejudicar a avaliação do objetivo estratégico.

Nessa mesma esteira estão as iniciativas estratégicas e projetos, pois o alcance de um objetivo estratégico pode depender do sucesso de uma ou mais ação/projeto.

Nesse sentido, é primordial a designação de responsáveis pela prestação de contas por objetivo estratégico, de forma a tornar mais efetivo o acompanhamento da execução da estratégia de TIC.

Assim sendo considera-se que as medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem parcialmente à determinação do CSJT em elaborar e aprovar formalmente seu Plano Estratégico de TI.

2.6.5 EVIDÊNCIAS

- PETIC 2015-2020;
- Resolução Administrativa n. 004/2016.

2.6.6 CONCLUSÃO

Determinação parcialmente cumprida.

2.6.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A ausência, no PETIC, da indicação dos responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estratégico, fragiliza o acompanhamento da execução da estratégia de TIC pela Administração do Tribunal, apresentando riscos para a efetiva governança da TI.

2.7 INEXISTÊNCIA DE PLANO TÁTICO DE TI

2.7.1 DELIBERAÇÃO

Elabore e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano tático de TI, que contemple, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI (Achado 2.7).

2.7.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, constatou-se que o Regional não possuía um Plano Tático de TI devidamente aprovado.

2.7.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 69/2016, de 13/6/2016, o Regional informou que seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC foi elaborado por equipe multidisciplinar, conforme Portarias PRESI n.ºs 57 e 87/2016, sendo homologado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, em 2/6/2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Concluiu observando que, depois de aprovado pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, foi publicado em 8/6/2016 no DEJT e formalizado pelo Ato SEAP n.º 71/2016.

2.7.4 ANÁLISE

A partir da análise do PDTIC encaminhado pelo Tribunal, verificou-se que este contempla os principais projetos com seus respectivos cronogramas, assim como a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI de acordo com determinação do CSJT.

Contudo, no tocante aos estudos quantitativos e qualitativos de pessoal de TI, em que pese ter apresentado como está distribuída sua força de trabalho atualmente e indicar que existe um déficit de pessoal em face da Resolução CNJ n.º 211/2015, considera-se que as informações apresentadas não são suficientes para caracterizar um estudo quantitativo e principalmente qualitativo do quadro de TI, no qual se espera a indicação objetiva da força de trabalho necessária para o bom desempenho de suas atividades e a distribuição dessa força de trabalho dentro da estrutura de TI, com a indicação das competências necessárias aos profissionais que compõe o quadro de TI.

Assim sendo, considera-se que as medidas adotadas pelo Tribunal, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem parcialmente à determinação exarada pelo CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7.5 EVIDÊNCIAS

- Aprovação Presidente PDTIC 2016-2017;
- Ato SEAP 71-2016 Publica PDTIC;
- PDTIC com Cronograma - Anexo VII e Aprovação Presidência.

2.7.6 CONCLUSÃO

Determinação parcialmente cumprida.

2.7.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A inexistência de um estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal de TIC potencializa o risco na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

2.8 INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI

2.8.1 DELIBERAÇÃO

Implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de risco com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (Achado 2.8).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção in loco, constatou-se inexistência de processo de gerenciamento de projetos de TI formalmente estabelecido no âmbito do Tribunal.

2.8.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 75/2016, de 8/9/2016, o Regional informou que o Processo de Gerenciamento de Projetos de TIC foi formalizado por meio da Portaria PRESI n.º 118/2016, que aprova e implanta o PGPR no âmbito do Tribunal, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TRT12, em 7/7/2016.

Acrescenta que a citada portaria indica a implantação gradativa do processo, estabelecendo que todos os projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, iniciados a partir de 1º/10/2016, deverão estar de acordo com o estabelecido no processo.

Concluiu observando que, após a etapa de treinamento dos gerentes de projetos, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação apresentou o Processo de Gerenciamento de Projetos às áreas demandantes da STIC.

2.8.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em implantar formalmente um processo de gestão de projetos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8.5 EVIDÊNCIAS

- Processo de Gerenciamento de Projetos;
- Aprovação Presidente PGPR;
- Portaria PRESI 118-2016 - Implanta PGPR;
- Certidão Publicação PGPR no DOE;
- In Vigilando 02 setembro - Boletim Semanal de Notícias Internas do TRT-SC;
- CONVITE - Participação das áreas demandantes no Processo de Gerenciamento de Projetos de TIC (PGPR).

2.8.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.8.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um Processo de Gerenciamento de Projetos de TI colabora para minimizar os riscos na gestão de projetos de TI, bem como no alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

2.9 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE ATIVOS

2.9.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

proprietário responsável, com observância às orientações das melhores práticas que tratam do tema (Achado 2.9.a).

2.9.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Regional não possuía definição formal dos processos de gestão de ativos.

2.9.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 75/2016, de 8/9/2016, o Regional informou que, uma vez elaborada a minuta do Processo de Gestão de Ativos de TIC e da Portaria que dispõe sobre sua Política de Gestão de Ativos de TIC, foram estas submetidas e aprovadas pelo Comitê Gestor de TIC, em 24/8/2016.

Encaminhadas à Presidência do Tribunal, foram aprovadas em 14/9/2016, sendo formalizada a Política por meio da Portaria PRESI n.º 180, de 16 de setembro de 2016.

Concluiu observando que o processo de gestão de ativos foi estabelecido e formalizado, bem como destacou que não houve tempo hábil para a realização de um novo inventário após a formalização do processo de gestão de ativos, mas que há previsão de realizá-lo no segundo semestre.

Quanto à solicitação de envio de inventário dos ativos de TIC, informou que não houve tempo hábil para a realização de um novo inventário após a formalização do processo de gestão de ativos, havendo previsão de execução no segundo semestre.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.9.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem a presente determinação do CSJT.

2.9.5 EVIDÊNCIAS

- Portaria n.º 180-2016 - Dispõe sobre a Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Disponibilização no DEJT da Portaria Presi 180-2016.

2.9.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.9.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo formal de gestão de ativos contribui para minimizar os riscos no processo de tomada de decisão acerca de novos investimentos.

2.10 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE INCIDENTES

2.10.1 DELIBERAÇÃO

Aprimore, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contemple, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e o



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

histórico de ações executadas em virtude do incidente (Achado 2.9.b).

2.10.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas no processo de gestão de incidentes estabelecido no âmbito do Tribunal.

2.10.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 75/2016, de 8/9/2016, o Regional informou que seu Processo de Gestão de Incidentes de TIC foi desenvolvido no âmbito do projeto de Diagnóstico e Modelagem de Processos de TIC, objeto do contrato firmado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços 33/2012-A do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, por meio de recursos descentralizados do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Acrescentou ainda que os Processos de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação foram aprovados pelo CGTIC e posteriormente pela Presidência do Tribunal, sendo implantados por meio da Portaria PRESI 123, de 7 de julho de 2016.

2.10.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em implantar formalmente um processo de gestão de incidentes.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10.5 EVIDÊNCIAS

- Ata da reunião CGTIC do dia 2/6/2016;
- Portaria PRESI 123_2016 - Implanta Processos de Gerenciamento de Serviços de TIC;
- Certidão Publicação Portaria 123_2016 no DOE.

2.10.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.10.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo formal de gestão de incidentes contribui para minimizar os riscos no tratamento dos incidentes de TI e insatisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pela área de TI, bem como de falhas no processo de gestão de risco e continuidade de TI e de indisponibilidade de serviços críticos de TI.

2.11 FALHAS NA GESTÃO DE PROCESSOS DE TI - GESTÃO DE *SOFTWARE*

2.11.1 DELIBERAÇÃO

Estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de *software*, que contemple, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de *software*, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (Achado 2.9.c).



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Regional não possuía definição formal dos processos de gestão de *software*.

2.11.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 75/2016, de 8/9/2016, o Regional informou que seu Processo de Metodologia de Desenvolvimento de Software (MDS) foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e aprovado pelo Comitê Gestor de TIC.

Informou ainda que encaminhado o Processo de Metodologia de Desenvolvimento de Software (MDS) à Presidência do Tribunal, foi então aprovado em 4/7/2016, sendo formalizado por meio da Portaria PRESI 119, de 5 de julho de 2016.

2.11.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, atendem à determinação do CSJT em implantar formalmente um processo de gestão de *software*.

2.11.5 EVIDÊNCIAS

- Ata da Reunião do CG-TIC - 29/06/2016;
- PORTARIA PRESI 119-2016 Processo de Metodologia de Desenvolvimento de Software (MDS);
- Disponibilização no DOE PORTARIA PRESI 119-2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.11.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um processo formal de gestão de *software* contribui para minimizar os riscos nas contratações de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, bem como no processo de desenvolvimento e manutenção de *software*.

2.12 FALHAS NO SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.12.1 DELIBERAÇÃO

Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (Achado 2.11):

12.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, que contemple as referências legais e normativas que basearam sua elaboração, as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação do Tribunal e, ainda, a definição da periodicidade de sua revisão;

12.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, aprimoramento do processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento e metodologia para a gestão dos riscos;

12.3. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;

12.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito ao atendimento à política de segurança da informação instituída pelo Tribunal.

2.12.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que existiam falhas ou que não foram estabelecidos políticas e processos críticos que compõem um Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

2.12.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 69/2016, de 13/6/2016, o Regional informou que foi efetuada a revisão de toda a política e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

normas de segurança da informação, abarcando os temas contidos na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR.

A Política de Segurança da Informação e Comunicação - PoSIC, foi aprovada pelo Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, em 8/6/2016, sendo publicados os seguintes normativos:

1 - ATO Nº SEAP 73, de 9 de junho de 2016 - Processo de Gestão de Riscos em Segurança da Informação;

2 - PORTARIA PRESI n.º 109, de 13 de junho de 2016 - Política de Segurança da Informação;

3 - PORTARIA PRESI n.º 110, de 13 de junho de 2016 - Normas de Segurança da Informação.

Interpelado, mediante a RDI n.º 75/2016, de 8/9/2016, quanto ao cumprimento dos itens 3 e 4 da deliberação em questão, o Regional informou que os procedimentos relacionados ao tratamento da gestão de riscos foram regulamentados por meio do Ato SEAP n.º 73/2016, e que publicou o Processo de Gestão de Riscos em Segurança da Informação e Comunicação, definindo seus objetivos, metodologia e ciclo da metodologia, papéis e responsabilidades, lista de riscos identificados e critérios para priorização de riscos, bem como a representação gráfica do ciclo do Processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação.

Em relação ao Plano de Continuidade de Negócios, informou que foi elaborado, em 24/8/2016, pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, composto por três planos complementares: Plano de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, Plano de Recuperação de Desastres e Plano de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Administração de Crises, os quais também foram aprovados pela Presidência do Regional, em 20/9/2016.

2.12.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente a aperfeiçoar seu sistema de gestão de segurança da informação.

2.12.5 EVIDÊNCIAS

- Homologação CGTIC - Ata 2/6/2016;
- Aprovação Presidente - Política SI - Processo G Risco SI e Normas SI;
- Portaria Presi 109-2016 - Publica Política de STIC;
- Portaria Presi 110-2016 - Publica Normas de STIC;
- Ato SEAP 73-2016 - Publica Processo G Risco em TIC;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- PGSI - Plano de Gestão de Incidentes;
- PRD - Plano de Recuperação de Desastres;
- PAC - Plano de Administração de Crises;
- DESPACHO - CGTIC;
- DECISÃO da Presidência - PORTARIA 183-2016 Plano de Continuidade de Negócios;
- PORTARIA 183-2016 Plano de Continuidade de Negócios.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.12.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

O aperfeiçoamento do sistema de gestão de segurança da informação minimiza o risco de indisponibilidade de serviços críticos de TI, fato que prejudicaria as atividades estratégicas do TRT.

2.13 INEXISTÊNCIA DE UNIDADE ESPECÍFICA DEDICADA À GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.13.1 DELIBERAÇÃO

Implante, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal (Achado 2.13).

2.13.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Regional não possuía unidade dedicada à gestão de segurança da informação.

2.13.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 69/2016, de 13/6/2016, o Regional informou que, por meio do expediente Proad 2636/2016, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação comunicou à Administração do Tribunal a necessidade de criação de três unidades para atendimento a necessidades específicas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

incluindo uma destinada à gestão de riscos e segurança da informação, destacando a necessidade de atendimento ao presente Acórdão.

Informou ainda que o processo administrativo tramitou, obtendo manifestações de diversas áreas, encontrando-se atualmente na Direção-Geral da Secretaria e que consta das análises e manifestações das áreas a restrição existente frente à inexistência de funções vagas para criação das unidades.

Concluiu observando que, conquanto não tenha sido criada a unidade dedicada à gestão de segurança da informação, o tema está sendo analisado pela Administração.

2.13.4 ANÁLISE

Em que pese o Regional ter iniciado estudo sobre a criação de uma unidade dedicada à gestão de segurança da informação, até o presente momento não há evidências de sua efetiva formalização.

Assim sendo, conclui-se que a determinação exarada pelo CSJT não foi cumprida.

2.13.5 EVIDÊNCIAS

- Resposta ao item 13 do Questionário de Monitoramento de Auditoria, encaminhado mediante a RDI n.º 69/2016;
- Proad 2636-2016 - Exposição de Motivos SETIC 001_2016

2.13.6 CONCLUSÃO

Determinação não cumprida.



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.13.7 EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A inexistência de unidade específica dedicada à gestão da segurança da informação contribui para potencializar o risco nos procedimentos de segurança da informação e consequente impacto nos processos de negócio do TRT.

2.14 INEXISTÊNCIA DE PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TI

2.14.1 DELIBERAÇÃO

Elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano anual de capacitação para a área de TI, que contemple temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.15).

2.14.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Regional não possuía um plano anual de capacitação em TI relativo aos exercícios 2014 e 2015.

2.14.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 69/2016, de 13/6/2016, o Regional informou que o Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação foi elaborado e em seguida aprovado pelo Comitê Gestor de TIC e pela Presidência, tendo sido



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

publicado por meio do Ato SEAP 70, de 8 de junho de 2016, e no Diário Oficial Eletrônico do TRT12, em 10/6/2016.

2.14.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional são suficientes para atender à determinação exarada pelo CSJT referente a elaborar e aprovar formalmente um plano anual de capacitação para a área de TI.

2.14.5 EVIDÊNCIAS

- Plano de capacitação aprovado e publicado;
- Ata da reunião do CG-TIC do dia 2/6/2016.

2.14.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.14.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A existência de um plano anual de capacitação para a área de TI contribui para minimizar riscos na operacionalização e gestão dos serviços de TIC.

2.15 FALHAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI - FISCAIS

2.15.1 RECOMENDAÇÃO

Recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que reavalie a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

tais atividades entre seus servidores, promovendo a juntada nos autos das portarias de designação e termos de ciência (Achado 2.10).

2.15.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que o Regional não adotava a prática de designar nominalmente os gestores e fiscais de seus contratos. A designação era feita considerando a área da contratação e o cargo do titular da unidade envolvida.

Acerca disso, impende ressaltar que essa prática dificulta a identificação dos gestores e fiscais do contrato e eventual responsabilização de servidores que atuaram sem delegação.

Além disso, essa prática pode ainda contribuir para a concentração das atividades de gestão e fiscalização dos contratos em poucos servidores, o que traz riscos ao efetivo acompanhamento da execução dos contratos.

2.15.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à RDI n.º 75/2016, de 8/9/2016, o Regional informou que a metodologia para auxiliar na designação dos fiscais e gestores dos contratos no âmbito do Regional, desenvolvida pelo grupo de trabalho, foi aprovada pela Presidência e está sendo aplicada por um período de 180 dias para homologação.

Concluiu observando que a metodologia "possibilita aferir a quantidade de contratos e a complexidade das atividades de gestor e de fiscal que poderá possibilitar uma distribuição



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mais equitativa dos contratos por servidor”, mas não dispensa a “análise do Gestor de cada Área, que deverá levar em consideração aspectos como: dedicação exclusiva do servidor, titular de FC/CJ, especialização, capacitação, sobrecarga com as atividades de rotina, dentre outros.”

2.15.4 ANÁLISE

As medidas adotadas pelo Regional, devidamente comprovadas pela documentação enviada, evidenciam que existem ações em andamento visando atender à recomendação do CSJT em relação a reavaliar a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores.

2.15.5 EVIDÊNCIAS

- Processo reavaliação dos gestores e fiscais;
- Ata Reunião 10/05/2016 – critérios;
- DESPACHO DIGER_PRESI.

2.15.6 CONCLUSÃO

Recomendação em cumprimento.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-5505-25.2015.5.90.0000, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes para se alcançar um grau de atendimento satisfatório.

Foram 14 as determinações e uma recomendação do CSJT ao Tribunal Regional, das quais onze foram cumpridas, duas parcialmente cumpridas, uma encontra-se em andamento e outra não foi atendida, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
I. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que:					
1. estabeleça, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de contratação de bens e serviços de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013 e definição de controles internos que assegurem (Achado 2.10): 1.1. a adoção da modalidade de pregão eletrônico para a contratação de soluções de TIC e, nos casos excepcionais, a consignação de justificativa clara e objetiva de inviabilidade de adoção da modalidade eletrônica (Achado 2.2.a); 1.2. realização de estudos técnicos preliminares que	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF – CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
contem: a justificativa, objetiva, da demanda da contratação, inclusive nas aquisições realizadas com recursos do CSJT; os parâmetros utilizados para estimar os custos da contratação; e a descrição precisa do objeto a ser contratado (Achados 2.1 e 2.3.a); 1.3. alinhamento das aquisições à efetiva necessidade e capacidade de implantação do Tribunal (Achado 2.4);					
2. aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão do Contrato PR n.º 2726/2012-A, mediante o estabelecimento de controles internos que garantam a efetiva verificação do cumprimento dos níveis de serviço prestados, conforme previsão contratual, e a vinculação dos pagamentos ao alcance dos níveis de serviços estipulados (Achado 2.2.b)	x				
3. aperfeiçoe, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, a gestão dos contratos de	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
prestação de serviços, estabelecendo controles internos que garantam a (Achado 2.3.b): 3.1. emissão prévia das Ordens de Serviço, caso exista previsão contratual, indicando pelo menos as atividades a serem executadas, esforço estimado e produtos/resultados esperados; 3.2. vinculação do pagamento dos serviços prestados à entrega e aprovação, pela comissão de fiscalização, dos produtos/serviços previstos nas respectivas Ordens de Serviços;					
4. se abstenha de realizar contratações de prestação de serviços com pagamentos baseados em horas trabalhadas e, nos casos excepcionais, justificar nos autos a impossibilidade de adotar outra métrica (Achado 2.3.c);	x				
5. aprimore, em até 30 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu processo de planejamento estratégico de TI, estabelecendo controles internos que assegurem a realização, no mínimo	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
a cada três meses, das reuniões de análise da estratégia de TIC (Achado 2.5);					
6. elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, seu Plano Estratégico de TI, que contemple, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores, as ações para o alcance dos objetivos traçados e os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico (Achado 2.6);			X		
7. elabore e aprove formalmente, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano tático de TI, que contemple, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da			X		



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
unidade de TI (Achado 2.7);					
8. implante formalmente, em até 120 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de projetos, o qual deve prever, no mínimo: a definição do escopo, cronograma, orçamento, lista de risco com os respectivos tratamentos, aprovação do plano de projeto e autorização formal para seu início (Achado 2.8);	x				
9. estabeleça, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo formal de gestão de ativos, de maneira que todos os ativos de TI sejam inventariados e tenham proprietário responsável, com observância às orientações das melhores práticas que tratam do tema (Achado 2.9.a);	x				
10. aprimore, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de incidentes, que contemple, no mínimo: a classificação dos incidentes por escala de	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
gravidade, a data de abertura e fechamento das ocorrências e o histórico de ações executadas em virtude do incidente (Achado 2.9.b);					
11. estabeleça, formalmente, em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de software, que contemple, no mínimo, a gestão de requisitos e projetos de software, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas boas práticas (Achado 2.9.c);	x				
12. aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (Achado 2.11): 12.1. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, que contemple as referências legais e normativas que basearam sua elaboração, as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação do Tribunal	x				



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
e, ainda, a definição da periodicidade de sua revisão; 12.2. em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, aprimoramento do processo de gestão de riscos, que contemple, pelo menos: a definição de papéis e responsáveis; lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento e metodologia para a gestão dos riscos; 12.3. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, que contenha, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação; 12.4. em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito ao atendimento à política de segurança da					



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
informação instituída pelo Tribunal;					
13. implante, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal (Achado 2.13);				X	
14. elabore e aprove formalmente, em até 60 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano anual de capacitação para a área de TI, que contemple temas técnicos, de gestão e governança, com, no mínimo, os seguintes elementos: objetivos, público-alvo, metas, resultados esperados, local e prazos de realização dos cursos (achado 2.15).	X				
II. recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que reavalie a designação dos fiscais dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e equitativa de tais atividades entre seus servidores, promovendo a juntada nos autos das portarias de designação e termos de ciência		X			



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
(Achado 2.10)".					
TOTALIZAÇÃO	11	1	2	1	0

* O termo "cumprida" é utilizado para o caso de determinações, já o termo "implementada" é utilizado para o caso de recomendações (Padrões de Monitoramento, Portaria-Segecex n.º 27, 19/10/2009, do TCU)

Contudo, reportando-se a situação de inconformidade evidenciada, cabe a esta equipe de auditoria ratificar que a inexistência de unidade específica dedicada à gestão da segurança da informação contribui para potencializar o risco nos procedimentos de segurança da informação, com conseqüente impacto nos processos de negócio do TRT.

Por sua vez, a ausência, no PETIC, de indicação dos responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico fragiliza o acompanhamento da execução da estratégia de TIC pela Administração do Tribunal, apresentando riscos para a efetiva governança da TI.

Salienta-se ainda que a inexistência de um estudo quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal de TIC potencializa o risco na operacionalização e gestão dos serviços de TI.

Nesse contexto, visando minimizar os riscos acima descritos, recomenda-se ao Tribunal Regional que adote as seguintes ações:

- Certifique-se de que as responsabilidades relativas à gestão da segurança da informação estejam



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

atribuídas a outra(s) unidade(s) de sua estrutura organizacional atual de TI;

- Indique, em seu PETIC vigente, os responsáveis pela prestação de contas dos resultados também no nível de cada objetivo estratégico;
- Indique, em seu PDTIC vigente, a força de trabalho necessária para o bom desempenho das atividades de TI e sua distribuição dentro da estrutura organizacional, com a indicação das competências necessárias aos profissionais componentes do quadro.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Submete-se à Senhora Secretária-Geral e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do CSJT o presente relatório de monitoramento, com a proposta de oficialiar ao TRT da 12ª Região, a fim de:

a) comunicar a conclusão das ações de monitoramento das deliberações do Acórdão CSJT-A-5505-25.2015.5.90.0000, referentes à área de gestão de tecnologia da informação, com a recomendação de que sejam adotadas as seguintes providências, cuja implementação deve ser acompanhada por sua Unidade de Controle Interno:

a.1) certificar-se de que as responsabilidades e atribuições relativas à gestão de segurança da informação estejam atribuídas a outra(s)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

unidade(s) de sua estrutura organizacional atual de Tecnologia da Informação;

- a.2) indicar, em seu Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação vigente, os responsáveis pela prestação de contas dos resultados também no nível de cada objetivo estratégico;
- a.3) indicar, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, a força de trabalho necessária para o bom desempenho das atividades de TI e sua distribuição dentro da estrutura organizacional, com a indicação das competências necessárias aos profissionais componentes do quadro.

Brasília, 10 de novembro de 2016.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br